



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração:**

Gestor: Carlos Lopes – Fiscal: Franchy Rech

1.2. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de Sistemas de Geração Distribuída (SGD), Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A definição de Energia Solar é associada à energia fotovoltaica, tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa que funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com economia de até 95% na conta de energia, com vida útil aproximada de 25 anos, facilidade de acesso à energia elétrica, em locais mais remotos, além de ocupar pouco espaço.

2.2. A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluentes nem utiliza matérias-primas escassas na natureza, do mesmo modo a energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora, seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis.

2.3. Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita.

2.4. O setor de geração fotovoltaica é regulado pela ANEEL, conforme a Resolução Normativa nº 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde é possível realizar a locação de usina solar fotovoltaica aproveitando os benefícios da geração remota. Com a locação do ativo há uma economia instantânea sem a necessidade de alterações em Unidades Consumidoras (UC), tendo em vista o fato de poder gerar a própria energia condiciona a um menor valor em comparação ao suprimento natural que a distribuidora de energia local proporciona.

2.5. A adoção de energia solar por parte do Município é uma medida estratégica e fundamental para promover a sustentabilidade, reduzir custos e contribuir para a preservação ambiental. A energia solar é uma fonte renovável e abundante que pode ser utilizada para atender a diversas demandas de energia na administração pública. Com a crescente preocupação em relação às mudanças climáticas e à escassez de recursos naturais, a transição para fontes de energia limpas e renováveis se torna não apenas uma escolha inteligente, mas também uma responsabilidade com as futuras gerações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição do ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

1.1. Para a definição do percentual mínimo estabelecido, foram utilizados os percentuais praticados em contratos anteriores firmados pelo Município de Coronel Vivida/PR, conforme abaixo:

CONTRATO 32/2023	CONTRATO 69/2023	MÉDIA
6%	9%	7,5%

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	1	1	UN	24561	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE	R\$ 369.735,53	7,5%





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.		
--	--	--	--	--	---	--	--

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo utilizado como referência:

- a) **Consumo:** Para o consumo anual estimado, utilizou-se o histórico de consumo médio mensal dos últimos 15 (quinze) meses das unidades consumidoras pertencentes a este processo, acrescentando-se a este, um percentual de 30% para que, em caso de produção acima da média, o processo contemple tal demanda.
- b) **Valor:** Para a definição do valor, multiplicamos o consumo estimado pelo valor atual do kwh.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R\$ 369.735,53 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Buscamos com este processo, a redução nos custos com a conta de energia elétrica, que tende a aumentar com o tempo devido à inflação e aos reajustes das tarifas. A economia gerada com a redução das despesas de energia pode ser revertida para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar da população. É uma estratégia financeira que gera retorno positivo ao longo dos anos.

11.2. Por fim, ao investir em energia solar, a prefeitura se coloca como um exemplo de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

boas práticas de governança e responsabilidade socioambiental. A adoção dessa tecnologia incentiva a conscientização sobre a importância da sustentabilidade entre os cidadãos, empresas locais e outras esferas governamentais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Histórico de consumo e levantamento de mercado.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

